



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

FRANCIELLE
REGINA
VIEIRA
21/09/2026 10:23

EDENI
MENDES
DA
ROCHA
21/09/2026 11:02

Ao Senhor Ordenador da Despesa,

Assunto: **Contratação para fornecimento de serviço de pianista**

Solicitamos a Vossa Senhoria as providências necessárias para contratação de pianista, conforme detalhamento a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor (R\$)
1	Apresentação de piano para o coquetel do Aniversário de 50 anos do TRT PR	1		1.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação conforme solicitado no Despacho SGP 1298/2026 (ID 20977102).

A realização da atividade artística mostra-se pertinente por contribuir para a valorização e difusão da cultura, estimular o contato do público com a produção musical.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO

Endereço: Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528

Prazo de entrega: 01/10/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação musical pelo Sr. Márcio Lopes Vieira, músico profissional, pianista/tecladista e arranjador, com mais de 20 anos de atuação no ramo da música e experiência na realização de apresentações em diferentes modalidades de eventos, incluindo eventos corporativos, sociais e institucionais.

Conforme documentação apresentada, o profissional possui ampla experiência de palco e atuação artística, tendo participado de trabalhos e apresentações ao lado de artistas de renome nacional, como Leoni, Péricles, Agnaldo Rayol, Vanderléia, Oswaldo Montenegro e Emílio Santiago, além de participação em gravações de álbuns e do DVD “João Lopes – Bicho do Paraná 40 anos”. Também possui experiência em projetos culturais, tendo atuado como pianista do Coral e da Orquestra Fundação Solidariedade, participado da Caravana Cultural do Paraná e desenvolvido atividades como tecladista, arranjador e produtor musical.

Ressalta-se, ainda, que o profissional já realizou apresentação musical no Congresso Internacional – Direito Internacional do Trabalho e Sindicalismo, promovido por este Tribunal, experiência que demonstra sua atuação prévia em evento institucional de natureza semelhante e sua adequação às características do público e do ambiente em que se pretende realizar a nova apresentação.

A escolha do profissional decorre, portanto, de sua trajetória artística, experiência profissional, qualificação como pianista/tecladista e arranjador e de sua prévia atuação em evento institucional do Tribunal, circunstâncias que caracterizam sua especialidade artística para a execução da apresentação pretendida.

Fundamentação: Lei 14.133/2021 – Art. 74

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Informar se a contratação é sustentável (em razão de característica própria do objeto) e/ou se foram definidos critérios de sustentabilidade para a contratação):

Dimensão	Critérios
Ambiental:	A prestação do serviço possui baixo impacto ambiental, por se tratar de apresentação artística que não demanda consumo significativo de materiais ou geração relevante de resíduos, devendo-se priorizar o uso racional de recursos e evitar materiais descartáveis desnecessários.
Econômica:	A contratação busca assegurar adequada relação entre custo e benefício, considerando a experiência profissional do pianista, sua trajetória artística, qualificação como músico e arranjador e a compatibilidade do valor contratado com a apresentação a ser realizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Social:	A contratação contribui para a democratização do acesso à cultura e à música, proporcionando aos participantes do evento momento de integração e fruição artística, além de valorizar o trabalho de profissional do setor cultural.
Outra (Governança, ecológica, política, cultural, geográfica, tecnológica, institucional)	Cultural e institucional: a contratação contribui para a valorização da música e da produção artística, fortalecendo a realização de atividades culturais no âmbito institucional e proporcionando uma programação artística compatível com a natureza do evento.
Caso a contratação não se encaixe em algum dos critérios acima, justifique:	
Fundamentação: RES CSJT 364/2023 <i>Art. 30. As contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus devem observar as práticas e os critérios sustentáveis aplicáveis às contratações públicas.</i> < Consultar o Documento Orientações para preenchimento de Critérios de Sustentabilidade > (ctrl + clique)	
5.2. Informar se a contratação está relacionada a algum tema do Plano de Logística Sustentável – PLS (ctrl + clique) e suas metas para o ano corrente:	
Sim ()	Tema (a partir da página 22 do PLS): () 2. Papel; () 3. Copos Descartáveis; () 4. Água envasada em embalagem plástica; () 5. Impressão; () 6. Energia Elétrica; () 7. Água e Esgoto; () 8. Gestão de Resíduos; () 9. Reformas e Construções; () 10. Limpeza; () 11. Vigilância; () 12. Telefonia; () 13. Veículos; () 14. Combustível; () 16. Aquisições e Contratações () 17. Qualidade de vida; () 18. Capacitação em sustentabilidade; () 20. Programa “Justiça Carbono Zero”.
	Meta do ano corrente: • (Ex. da Meta “3 - Copos Descartáveis”: a) Restringir o consumo de copos descartáveis de plástico em até 180 centos por ano até encerrar o limite existente em estoque; b) Não adquirir copos descartáveis de plástico. Informar a meta “3.b)” quando forem adquirir Copos Biodegradáveis, por ex.; • Vide pág. 23 em diante do PLS.
	A contratação contribui para a meta do PLS do Tribunal?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	() Sim Porque: () Não, ainda que relacionada ao tema do PLS do Tribunal Porque:
Não (x)	(x) Porque não há no PLS tema relacionado ao objeto da contratação. () Eventualmente, outro motivo:

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto no art. 23, §4º da Lei 14133, a empresa apresentou comprovação de adequação da proposta comercial ao preço praticado em outras contratações, mediante notas fiscais, empenhos, observando que a apresentação contratada para o Tribunal será de 3 horas:

1. Nota Fiscal

Data: 11/08/2026

Cliente: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC

Serviço: Serviço prestado como PIANISTA na gravação de música para CGI de agosto de 2026.

Valor: R\$ 550,00

2. Nota Fiscal

Data: 11/08/2026

Cliente: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC

Serviço: Serviço prestado como PIANISTA no ensaio e missa para Professor Emérito, ocorrido na última quinta feira, 06 de agosto de 2026.

Valor: R\$ 700,00

3. Nota Fiscal

Data: 03/02/2025

Cliente: CURITIBA ARTE-INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA

Serviço: 01 (uma) apresentação musical “Piano Itinerante”, na Praça dos Menonitas, dia 26/01/2025, no horário conforme cronograma. Contrato de Gestão nº 4781/2023-FCC.

Valor: R\$ 800,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

7. ESTIMATIVA DA DESPESA		
Preço Total:	R\$ 1.000,00	
Percentual:	0% 1º grau	100% 2º grau
Natureza da despesa:	3.3.90.36	
Item SIGEO:	151102026000109	
Obs: O valor para a despesa está previsto no Plano Anual de Contratações.		

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9. DADOS DO FORNECEDOR INDICADO	
Nome:	MARCIO LOPES VIEIRA
CPF:	027.996.059-07
Nome Fantasia:	MARCIO LOPES VIEIRA
Endereço:	rua Jorge Adir Nepomoceno, 518, casa 13
Contato:	MARCIO LOPES VIEIRA
Telefone:	(41) 99982-8053
Email:	marssigno@gmail.com, marcio_lopesvieira@hotmail.com

10. UNIDADE SOLICITANTE / GESTORA		
Nome:	E-mail:	Fone:
Secretaria de Cerimonial e Memória	secem@trt9.jus.br	41 3310-7700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11. FISCAIS DO CONTRATO

Tipo:	Nome:	E-mail:	Fone:
Titular	Edeni Mendes da Rocha	edenirocha@trt9.jus.br	41 3310 7461
Substituto	Francielle Regina Vieira	franciellevieira@trt9.jus.br	41 3310 7700

12. UTILIZAÇÃO DOS MODELOS PADRÕES

(x) Declaramos que, para elaboração do presente Estudo técnico preliminar (se aplicável) / Termo de referência, utilizamos os modelos padronizados elaborados pela Advocacia-Geral da União, com as adaptações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, disponíveis na Intranet / SLC Licitações e Contratos / Governança e Gestão.

Para elaboração do Mapa de Riscos (se aplicável) e Mapa Comparativo de Preços também foram utilizados os modelos disponibilizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Ciente de que os tópicos não devem ser excluídos dos modelos (justificar quando não aplicável), nem os textos das fundamentações, bem como a versão dos documentos constantes no rodapé.

() Declaramos que os seguintes itens foram modificados nas minutas utilizadas para esta contratação:

- <Documento>: <Tópico> : <Alteração realizada>
- <Documento>: <Tópico> : <Alteração realizada>

(os itens modificados, eventualmente acrescidos ou suprimidos devem ser indicados aqui, bastando a referência, sem necessidade de transcrição do item)

13. DOCUMENTOS ANEXADOS

- DFD – Documento de Formalização da Demanda (print SIGEO)
- Declaração de Dispensa de Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Proposta do fornecedor
- Documento comprobatório da Exclusividade/Reconhecimento Artístico/Notória Especialização
- Comprovantes do Preço Praticado
- Certidões de regularidade

Fundamentação: Súmula TCU 255 (Comprovação de autenticidade)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Respeitosamente,

Francielle Regina Vieira
Secretaria de Cerimonial e Memória

Edeni Mendes da Rocha
Secretaria de Cerimonial e Memória